

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2023

Número do Projeto de Lei: 12/2023;

Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 24/02/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Vereador Juliano Luiz Baumgarten

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Torna obrigatória a disponibilização de informações nos informes impressos da Administração Pública Municipal.

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Legislativo nº 12/2023 visa dar ampla transparência à população dos gastos públicos, por meio da disponibilização de informações nos informes impressos pela Administração Pública Municipal.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, tem-se em seu artigo 30, inciso I, que o Poder Executivo tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante a iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela continuidade do presente Projeto de Lei.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo nº 12/2023.


Clarice Baú

Relatora

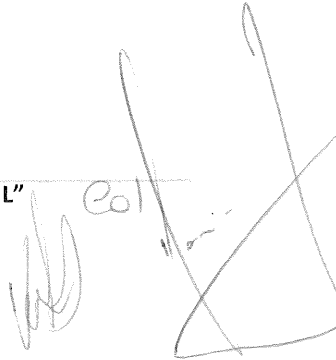
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

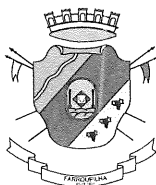
11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 12/ 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Calebe Coelho, Volnei Arsego e Davi André de Almeida.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

Eleonora - Broilo
ELEONORA BROILO

Presidente

Clarice Baú

CLARICE BAÚ

Vice-Presidente – Relatora

Calebe Coelho

CALEBE COELHO

Vereador Membro

Volnei Arsego

VOLNEI ARSEGO

Vereador Membro

Davi André de Almeida

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA

Vereador membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil